

RESOLUÇÃO Nº 06/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados na 4ª etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul para participar da reunião que autoriza a campanha eleitoral e da outras providências

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pedra Azul - MG, juntamente com a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, e na Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019 e Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os aprovados na Avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul – MG, para o mandato de 2020/2024, para participar da reunião que autoriza o início da campanha.

Parágrafo Único – A reunião acontecerá no dia 06/09/2019, na Praça Hormino de Almeida, nº 214, Centro, Pedra Azul – MG, às 19h.

Art. 2º Será definido na reunião a identificação do candidato, o seu número na cédula de votação, e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

§1º O número que identificará o candidato será definido por sorteio.

§2º O candidato que não comparecer ou não chegar no horário estipulado, terá o seu número sorteado pelos membros da Comissão Eleitoral, sem direito a reclamação posterior.

Art. 3º No dia da reunião os Candidatos assinarão o Termo de Compromisso Eleitoral.

Parágrafo Único. O candidato que não comparecer a reunião deverá no dia seguinte procurar a Comissão Eleitoral, para assinar o documento, sem o qual não poderá iniciar a campanha eleitoral.

Art. 4º O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar na mesma data, uma 1 (uma) foto ATUAL de tamanho 5x7 cm, colorida, frontal, sem moldura, fundo branco, acompanhado do arquivo digital (pen-drive), com a resolução mínima de 300 DPI, que será utilizada nos materiais de divulgação da Eleição.

Parágrafo único- O candidato que não apresentar, ou, apresentar a foto e seu arquivo em desacordo com o previsto neste Artigo, terá no cartaz apenas a indicação do seu nome e número, ficando em branco o espaço para a foto.

Art. 6º Poderão participar da reunião, além dos candidatos, os seus fiscais e suplentes, a Comissão Eleitoral, membros do CMDCA e representante do Ministério Público.



Parágrafo Único. O candidato que o fiscal ou suplente participar da reunião deverá trazer o ofício indicando os mesmos, contendo o nome completo, nº do documento de identidade, nº. título de eleitor e endereço completo.

Ar. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 24 de setembro de 2019.

Aline Mota de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pedra Azul